

REFORMA EM MOVIMENTO

ACOMPANHE CADA PASSO DA TRANSFORMAÇÃO TRIBUTÁRIA

Edição 51 - 15/05/2026

Departamento Jurídico Tributário

Reforma Tributária Destaques da semana!

DANFSe: API Oficial Será Descontinuada em Julho de 2026

A Secretaria Executiva do Comitê Gestor da NFS-e publicou a Nota Técnica nº 008/2026, promovendo alterações relevantes relacionadas à emissão do DANFSe (Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica), versão impressa da NFS-e.

A principal mudança prevista é a descontinuação, a partir de 1º de julho de 2026, da API oficial utilizada para geração do DANFSe. Com isso, a responsabilidade pela emissão do documento passará a ser integralmente dos sistemas emissores utilizados pelas empresas e contribuintes.

Além da alteração operacional, a norma também estabelece a padronização nacional do modelo de impressão da NFS-e, definindo critérios obrigatórios relacionados à estrutura visual e às informações do documento, incluindo:

- utilização de QR Code para validação;
- padronização dos campos e disposição das informações;
- regras de formatação e tamanho mínimo do documento;
- correspondência obrigatória entre o DANFSe impresso e o XML da NFS-e.

O documento deverá conter integralmente as informações da nota fiscal eletrônica, incluindo dados do prestador e tomador, descrição dos serviços prestados, tributos incidentes e os novos tributos criados pela Reforma Tributária, como IBS e CBS.

A medida exige atenção das empresas, desenvolvedores de software e prestadores de serviços que utilizam sistemas próprios ou integrados para emissão de NFS-e, uma vez que será necessária adequação técnica dos sistemas internos para garantir a correta geração do DANFSe conforme o novo padrão nacional.

O tema reforça que a Reforma Tributária não impactará apenas a tributação em si, mas também toda a estrutura operacional, tecnológica e documental das empresas, exigindo adaptação contínua dos processos fiscais, sistemas emissores e controles internos.

Fonte: Portal da Reforma

REFORMA EM MOVIMENTO

ACOMPANHE CADA PASSO DA TRANSFORMAÇÃO TRIBUTÁRIA

Departamento Jurídico Tributário

Setor Aéreo Debate Impactos da Reforma Tributária

O setor aéreo internacional intensificou recentemente o diálogo com o Governo Federal para discutir os impactos da Reforma Tributária sobre o consumo nas operações de transporte aéreo internacional, especialmente em relação ao aumento da carga tributária incidente sobre passagens aéreas e transporte de cargas.

Atualmente, as operações de transporte aéreo internacional contam com importante desoneração tributária, como PIS, Cofins, ICMS e ISS.

Contudo, com a implementação do novo modelo tributário instituído pela Reforma Tributária, especialmente com a criação do IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) e da CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços), estruturados dentro da lógica do IVA Dual parte dessas operações passará a sofrer tributação, sobretudo em relação ao transporte internacional de passageiros na saída do país e na entrada de cargas.

Na avaliação do setor, a alteração poderá gerar impacto expressivo no custo operacional das companhias aéreas e, conseqüentemente, no preço final das passagens. Em recente manifestação pública, o CEO da LATAM Airlines Brasil, Jerome Cadier, afirmou que os preços das passagens internacionais poderiam sofrer aumento de até 25%, a depender da incidência tributária definitiva aplicável ao setor.

As companhias aéreas sustentam que eventual tributação pode contrariar tratados, convenções e recomendações internacionais historicamente voltadas à desoneração do transporte aéreo internacional, além de argumentarem que a própria lógica constitucional da Reforma Tributária prevê neutralidade e desoneração das exportações.

O tema já vinha sendo objeto de controvérsia desde a aprovação da Lei Complementar nº 214/2025, primeira norma de regulamentação da Reforma Tributária. Durante a tramitação legislativa, houve tentativa de manutenção da isenção para o setor aéreo internacional no Senado Federal, mas a proposta não prosperou.

A tensão aumentou após manifestação da Receita Federal, publicada em abril deste ano, destacando que a composição do preço das passagens aéreas depende de diversos fatores, dentre eles a tributação. Na mesma oportunidade, o Fisco ressaltou que apenas a aviação regional recebeu redução de 40% da alíquota padrão no regime diferenciado, benefício não estendido às companhias internacionais.

REFORMA EM MOVIMENTO

ACOMPANHE CADA PASSO DA TRANSFORMAÇÃO TRIBUTÁRIA

Departamento Jurídico Tributário

Setor Aéreo Debate Impactos da Reforma Tributária

Embora o recente avanço no diálogo entre governo e setor aéreo sinalize possível abertura para construção de soluções negociadas, ainda não há definição concreta sobre eventual revisão legislativa ou concessão de tratamento tributário diferenciado às operações internacionais.

O novo modelo tributário impactará diretamente custos operacionais, formação de preços, competitividade setorial, contratos e o consumo final da população. Dessa forma, tanto empresários quanto consumidores deverão acompanhar atentamente a regulamentação e os desdobramentos práticos da Reforma Tributária, considerando que os reflexos das novas regras tendem a atingir transversalmente diversos segmentos da economia nacional.

Fonte: Portal da Reforma



Comitê Gestor disponibiliza ferramenta de envio de sugestões para aprimoramentos no texto do Regulamento do IBS

Em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 132/2023, que introduziu no ordenamento jurídico a Reforma Tributária sobre o Consumo, combinado com o disposto no art. 317, inciso I, da Lei Complementar nº 214/2025, que instituiu o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), o Comitê Gestor do IBS (CGIBS) publicou o Regulamento Único do IBS (RIBS), por meio da Resolução CGIBS nº 6, de 30/04/2026.

Considerando a conveniência de que, antes do início da produção de efeitos do Regulamento, seja franqueado às entidades de classe de âmbito nacional de representação dos contribuintes, a oportunidade de apresentarem sugestões de aprimoramento do Regulamento do IBS, tendo em vista as especificidades de cada setor econômico por elas representado, está aberto no Portal de Serviços do CGIBS, prazo para que as entidades apresentem sugestões estruturadas de aprimoramento do Regulamento do IBS.

Todas as sugestões apresentadas serão criteriosamente analisadas pela equipe técnica do CGIBS e aquelas consideradas aptas a critério exclusivo do CGIBS (se versar sobre matéria específica do IBS) ou do CGBIS e da RFB (se versar sobre matéria comum ao IBS e à CBS) serão incorporadas na próxima versão do Regulamento do IBS, a ser publicada eletronicamente no exercício de 2026.

As sugestões de aprimoramento do Regulamento do IBS deverão observar os seguintes requisitos:

- 1) indicar precisamente o dispositivo do Regulamento do IBS objeto da sugestão;
- 2) indicar a justificativa da alteração e seu alcance (setor econômico afetado, quantidade de contribuintes, impacto na arrecadação do imposto, impacto financeiro, impacto concorrencial ou outro impacto relevante) e
- 3) apresentar a proposta de texto da alteração normativa que se pretende fazer, utilizando o campo "o que você deseja?".

Após o envio, as sugestões ficarão registradas como "em atendimento", e não gerarão retorno sobre as análises. Somente será realizado contato com as entidades em caso de necessidade de esclarecimentos adicionais sobre as sugestões encaminhadas.

Fonte: <https://www.cgibs.gov.br/>